



## EDITAL N.º 68/2022

### HASTA PÚBLICA PARA A ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE VENDA DE PRODUTOS DURANTE O FESTIVAL MÚSICAS DO MUNDO 2022 DE 22 A 30 DE JULHO

**Nuno José Gonçalves Mascarenhas**, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Sines de 02 de junho, que pelas 14:30 do dia 04 de julho, vai proceder-se à hasta pública para atribuição de espaços para instalação de estruturas para venda de bens e/ou produtos durante o Festival Músicas do Mundo, e nos termos e condições gerais e especiais abaixo mencionados:

#### LOCAL / HORA DE REALIZAÇÃO

A hasta pública terá lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, em Sines, no dia 04 de julho, pelas 14:30h, perante representantes da Câmara Municipal de Sines.

#### OBJECTO

A presente Hasta Pública tem como objeto atribuição de espaços/lugares para a instalação de estruturas para venda de bens e/ou produtos durante o Festival Músicas do Mundo, em Sines, nos locais indicados na planta em anexo (I).

#### DAS PROPOSTAS E DA HASTA PÚBLICA

1. A hasta pública é formalizada pela apresentação de proposta por carta fechada.
2. A Admissão de candidatos à participação na hasta pública é formalizada pela apresentação de candidatura até ao dia 13 de junho para a Organização FMM2022 da Câmara Municipal de Sines, sita na morada Largo Ramos da Costa, 7520-159 Sines, ou através do email:

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



[juventude@mun-sines.pt](mailto:juventude@mun-sines.pt).

3. Os candidatos admitidos serão contactados via email até ao dia 14 de junho para que procedam ao envio das propostas por carta fechada.
4. O formulário de proposta à carta fechada deve ser enviado, devidamente preenchido até ao dia 27 de junho de 2022. Na proposta para além do valor, o candidato deve indicar o lugar para o qual está a concorrer devidamente identificado no mapa em anexo a este edital.
5. As propostas deverão ser entregues até às 16 horas do dia 30 de junho de 2022 no Serviço de Balcão único da Câmara Municipal de Sines, sita no Largo Ramos da Costa, 7520-159 Sines.
6. Serão aceites as propostas enviadas sob via postal desde que sejam rececionadas no dia 30 de junho até às 16 horas, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Sines, por qualquer atraso ou outra circunstância que inviabilize a receção da proposta. Na hora de chegada aos serviços será registado no sistema de documentação geral.
7. As propostas serão apresentadas por escrito, em invólucro opaco, fechado e lacrado e entregues no local até ao dia e hora indicados no supra número cinco, contra recibo ou remetidas pelo correio, escrevendo-se ao lado do endereço o seguinte: "Proposta para atribuição de lugares de venda de produtos no FMM 2022."
8. Os concorrentes que apresentem propostas podem comparecer no ato público da hasta pública.
9. À hora designada inicia-se a praça, na presença de uma comissão composta por três membros designada pelo Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sines, procedendo-se à confirmação da presença dos concorrentes proponentes.
10. Após a confirmação da presença dos concorrentes proponentes, procede-se à abertura das propostas apresentadas.
11. Não são admitidas propostas que apresentem um valor inferior ao da base de licitação definido para a hasta pública, nos termos das condições gerais abaixo referidas.
12. Admitidas as propostas, o espaço a concessionar para a venda de produtos no Festival Músicas do Mundo 2022, será adjudicado pela Comissão que preside à hasta pública, a quem tiver oferecido o melhor preço.

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



13. Se as propostas apresentadas para o mesmo local forem iguais e se os concorrentes proponentes não estiverem presentes será validada a proposta que tiver chegado primeiro ao Balcão Único da CMS. Se os concorrentes estiverem presentes será aberta uma licitação verbal entre os interessados que apresentaram proposta.
14. A Adjudicação definitiva será proferida por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal, no ato do pagamento da totalidade do valor de adjudicação, 5 dias úteis depois do ato público, por transferência bancária ou na Tesouraria da Câmara Municipal de Sines, enviando o comprovativo para os emails na alínea dois da proposta e hasta pública.
15. Do ato público é lavrada ata, lida e assinada pelos membros da comissão.

### **ADMISSÃO À PARTICIPAÇÃO**

1. A Câmara Municipal de Sines, procederá à análise das candidaturas, aceitando os candidatos que cumpram os seguintes requisitos:
  - a) Venda de Artesanato/Bijutaria;
  - b) É admitida a venda de roupas, calçado, instrumentos musicais, acessórios (cintos, chapéus, lenços, etc) e joias privilegiando o artesanato;
  - c) Não é admitida a venda de produtos industriais.
  - d) A Organização reserva-se o direito de selecionar o comércio que considere mais relevante e de acordo com o espírito do Festival.

### **ESCLARECIMENTOS**

1. As reclamações ou pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das condições gerais e especiais da hasta pública poderão ser apresentados por escrito, até ao dia 15 de junho.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

1. A base de licitação para os locais (3x3) de venda de produtos em Porto Covo é a seguinte:
  - a) Parque de Estacionamento – nº19 ao nº50..... € 150.00

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



2. A base de licitação para os locais (6x3) de venda de produtos em Sines é a seguinte:
  - a) Avenida (atrás do palco-20 lugares) – nº84 ao nº104..... € 400.00
  - b) Escadinhas da praia (1 lugares) – o nº 65.....€ 400.00
3. A base de licitação para os locais (4x2) de venda de produtos é a seguinte:
  - a) Escadinhas da praia (1 lugares) – do nº 66 ao 69.....€ 200.00
4. A base de licitação para os locais (3x2) de venda de produtos é a seguinte:
  - a) Avenida (atrás do palco-20 lugares) – nº84 ao nº104..... € 150.00
5. Nas propostas apresentadas, não são admitidos lanços inferiores a € 20,00 (vinte euros);
6. O adjudicatário tem 5 dias uteis para fazer o pagamento, por transferência bancária ou na Tesouraria da CMS, enviando o comprovativo para os emails na alínea três da proposta e hasta pública.
7. O não cumprimento, por parte do adjudicatário, do pagamento supra referido importará a nulidade da adjudicação, podendo ser adjudicado o lugar ao concorrente que tenha licitado o 2º preço mais elevado.
8. Findo o ato público os lugares em que não foram apresentadas propostas serão vendidos até o FMM iniciar por ajuste direto com o valor base de licitação.
9. Os lugares de 1.5 x 1.5 são atribuídos por inscrição no valor de 20.00€ por lugar, o lugar é atribuído por ordem de inscrição.

### CONDIÇÕES PARTICULARES

1. A instalação das estruturas será sempre acompanhada pela fiscalização municipal, e deve obedecer às condições de adjudicação (corresponder às informações prestadas nas fichas de inscrição, e ao local adjudicado).
2. Água e Luz – É de inteira responsabilidade dos vendedores os meios de ligação aos pontos fixos.
3. Os vendedores devem de se providenciar com um quadro elétrico, com as devidas proteções elétricas para cada um dos circuitos de iluminação e tomadas a utilizar.
4. A autorização para venda de artesanato ocupando uma área de cerca de 2 m2 de solo, sem apoio em qualquer estrutura é gratuita, podendo ser realizada no Largo da Igreja Matriz, junto à estátua de Vasco da Gama, Ruas Serpa Pinto e Francisco Luís Lopes e praça Tomás Ribeiro (desde que não criando prejuízos aos lugares arrematados na hasta pública).
5. A organização reserva-se o direito de constituir parcerias que resultem na ocupação da via pública com instalações de interesse para o FMM, fora do âmbito da presente Hasta Pública, e

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



devidamente protocoladas com a Câmara Municipal de Sines.

6. Permitir-se-á a instalação dos vendedores em porto covo a partir de dia 21 de julho e em Sines a partir de dia 25 de julho
7. Aos vendedores está vedada a emissão de som próprio que seja incompatível com a emissão de som do próprio FMM, ou para além do horário do evento.
8. Não é permitido espetar estacas em qualquer piso nas zonas destinadas ao comércio do FMM.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

O Presidente da Câmara

---

**Decreto-Lei nº42/2008**, de 10 de março, que regula a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida pelos feirantes;

**Decreto-lei nº 147/2003**, de 11 de julho, com a redação do Decreto-Lei nº 238/2006, de 20 de dezembro, relativo aos documentos que acompanham a mercadoria;

**Decreto-lei nº 122/79**, de 8 de maio, com as sucessivas alterações introduzidas, regulamenta a venda ambulante e fixa (art. 7º) uma lista de produtos, relativamente aos quais é proibida a venda ambulante;

**Portaria nº 1059/81**, de 15 de dezembro, determina a proibição do comércio ambulante de carnes verdes, salgadas e em salmoura, ensacadas, fumadas e enlatadas e miudezas comestíveis;

**Regulamento (CE) nº 852/2004**, do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, com referência ao Anexo II do Regulamento (CE) nº 1019/2008, de 17 de outubro de 2008;

**Decreto-lei nº 113/2006**, de 12 de junho, com a redação do Decreto-Lei nº 223/2008, de 18 de novembro, que estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional do Regulamento (CE) nº 852/2004; Portaria nº 329/75, de 28 de Maio (apenas se encontra vigente o nº 2) – medidas de higiene respeitante ao consumo de produtos alimentares;

**Decreto-lei nº 65/92**, de 23 de abril, estabelece a regulamentação a observar no fabrico, composição, acondicionamento, rotulagem e comercialização de farinhas, pão e outros produtos similares; Portaria nº 425/98, de 25 de julho, fixa as características a que devem obedecer os diferentes tipos de pão e de produtos afins do pão e regula alguns aspetos da sua comercialização;

**Regulamento (CE) nº 852/2004** (contem normas referentes ao transporte de géneros alimentícios);

**Decreto-Lei nº 41/2009**, de 11 de fevereiro, atento os Regulamentos (CE) nº 852/2004, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios e Regulamento (CE) nº 2073/2005, de 15 de novembro, relativo aos critérios microbiológicos aplicáveis aos géneros alimentícios;

**Decreto-lei nº 560/99**, de 18 de dezembro, com as sucessivas alterações introduzidas, relativo à rotulagem dos géneros alimentícios, sejam ou não pré-embalados;

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



MUNICÍPIO  
Câmara Municipal

[www.sines.pt](http://www.sines.pt)

**Decreto-lei nº 238/86**, de 19 de agosto, com a redação do Decreto-lei nº 42/88, de 6 de fevereiro, determina que as informações sobre a natureza, características e garantias de bens ou serviços oferecidos ao público no mercado nacional devam ser prestadas em língua portuguesa; fonte de informação: Autoridade de Segurança Alimentar e Económica: ([www.asae.pt](http://www.asae.pt))

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

Câmara Municipal de Sines 📍 Largo Ramos da Costa, 21 A 📍 7520-159 Sines

Telefone: (+351) 269 630 600

E-mail: [geral@mun-sines.pt](mailto:geral@mun-sines.pt)  
NIPC: 502 563 010

Pág. 6 de 6  
DE039E01